

PROJETO DE LEI N° /2025

Declara a FESTA DO PEDRÃO, realizada no município de Eunápolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:**

Art. 1º – Declara a FESTA DE PEDRÃO, realizada todos os anos, no final do mês de junho, no município de Eunápolis, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.

Art. 2º – Para efeito do que trata o artigo anterior, autoriza-se o Poder Executivo a realizar a divulgação da festa, reafirmando a valorização deste patrimônio imaterial.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

CLÁUDIA OLIVEIRA
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa a declaração da FESTA DO PEDRÃO, realizada no município de Eunápolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.

Em relação aos aspectos financeiros, trata-se de demanda que não prevê aumento de despesa nem redução de receita para o Estado, não incorrendo em inconstitucionalidade.

Em relação à competência para a propositura deste protejo, tem-se que a cultura, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 215, garante a todos o direito ao pleno exercício dos direitos culturais e à valorização das manifestações culturais. Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal reconhece a constitucionalidade das leis de preservação do patrimônio cultural, integrando-as à fase provisória do processo administrativo do Poder Executivo.

Dessa forma, evidente é a constitucionalidade do projeto, embasada na decisão do STF, que afirma a competência comum dos estados na proteção cultural (art. 216, § 1º da CF). Conforme julgamento na ACO 1.208-AgR/MS, é lícito ao Poder Legislativo promover o tombamento por meio de lei, sem invadir competências do Executivo. Portanto, não há impedimentos materiais ou formais, segundo o art. 77 da Constituição do Estado da Bahia, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sobre o mérito, a proteção deste patrimônio imaterial é um ato de justiça para os baianos, pois este evento é reconhecido como o principal festejo de São Pedro do país, tornando-se uma tradição no Extremo Sul da Bahia devido à sua profunda relevância cultural e impacto econômico.

O Pedrão completa 20 anos em 2025, com a promessa de uma edição histórica. Criado em 2005, durante a gestão do então prefeito Robério Oliveira, o evento se consolidou como um dos principais eventos juninos do país, reunindo artistas de renome e impulsionando a economia local. Marcado por uma forte conotação nordestina e compromisso com o resgate de tradições juninas, o Pedrão também possui caráter religioso, celebrando São Pedro, o co-padroeiro local.

Desde sua primeira edição, o Pedrão atraiu um grande público, chegando a receber diariamente cerca de 100 mil participantes. O evento rapidamente ultrapassou as fronteiras locais e ganhou proporção nacional, com a presença marcante de visitantes de diversas partes do Brasil. Vale destacar também o crescimento contínuo do público vindo de cidades do Norte do Espírito Santo e Norte de Minas Gerais, consolidando o evento como um dos maiores da região. Essa dimensão nacional faz do Pedrão um pilar para a economia local, gerando milhares de empregos temporários e movimentando importantes setores como hotelaria, gastronomia e serviços.

Insta consignar que a tradição dos festejos de São Pedro ocupa um lugar de grande relevância na cultura baiana, simbolizando a força e a riqueza das manifestações populares do Estado. A realização da Festa do Pedrão é uma expressão marcante dessa tradição, levando cultura, arte e entretenimento a um público diverso e reforçando o orgulho nordestino. O Governo da Bahia reconhece a importância desse patrimônio imaterial e tem desempenhado papel fundamental no estímulo aos municípios para celebrarem os festejos de São Pedro, por meio de incentivos e apoio institucional.

Essa atuação governamental não só preserva e valoriza as raízes culturais baianas, mas também potencializa o impacto social e econômico das festas. O Pedrão, sendo o maior evento do gênero no Estado, fortalece a cultura local, promove oportunidades de geração de renda para as famílias e assegura à população o acesso ao melhor da musicalidade, dança e tradições típicas dessa época do ano.

Registre-se, ainda, que de acordo com o IPHAN, os bens culturais imateriais são definidos como práticas e domínios sociais que se manifestam em saberes e modos de fazer. Assim, a proteção do Pedrão torna-se uma incumbência do poder público devido a sua significativa relevância cultural.

É importante asseverar que a festa de São Pedro, comemorada em Eunápolis, tornou-se um dos eventos mais importantes do calendário cultural do Nordeste. E o sucesso é tão grande que se transformou em um megaevento, conhecido na região como “Pedrão de Eunápolis”, o maior São Pedro do Brasil. A festa impulsiona a economia, elevando o volume de vendas no comércio em geral. Com isso, os impactos positivos se estendem não só para Eunápolis, mas também para toda a região, evidenciando a capacidade do Pedrão de dinamizar e fortalecer toda a cadeia econômica regional. Nesse sentido, percebe-se que a Festa do Pedrão, para além de destaque, merece proteção e ser tutelada pelo poder público.

Percebe-se, portanto, que a proposta não apenas respeita os ditames constitucionais e jurídicos, mas também avança na valorização de uma manifestação cultural que simboliza a rica diversidade cultural da Bahia. A oficialização da Festa do Pedrão como Patrimônio Imaterial garante reconhecimento formal e proteção contínua, assegurando que este evento continue a enaltecer e preservar o patrimônio cultural e a identidade do povo baiano.

Portanto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste projeto, **que declara a FESTA DO PEDRÃO, realizada no município de Eunápolis, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Bahia.**

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

CLÁUDIA OLIVEIRA
DEPUTADA ESTADUAL

Quadro de Assinaturas

Assinado por CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA em 13/05/2025 18:30

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2025D6D611>

